



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.1.000001173-9-TJM**

**PROCESSO nº 16.1.000001173-9-DAC/CGA**

**OFERTA DE COMPRA nº 060101000012016OC00015**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/10/2016**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2016 às 11:30**

O Senhor Gilson Rosenfeld Roza, Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 16.1.000001173-9-DAC/CGA, *objetivando a contratação de empresa para guarda de mídias*, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a Resolução CNJ 7/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto *a contratação de empresa para guarda de mídias*, conforme



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

especificações constantes no memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I.

### II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.1.1 – Por força do inc. VI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica vedada a participação de cooperativas no presente certame.
  - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP;
7. Nos termos da Resolução 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, fica proibida a contratação de empresa que da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

### III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) indicação das características e dados dos serviços cotados, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital;
  - b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias (art. 6º da Lei nº 10.520/2002)
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado um único arquivo contendo: Anexo V, do edital, Planilha de Preços e os dados dos serviços cotados, que permitam à equipe de apoio comprovar o atendimento dos requisitos solicitados.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.1. No corpo do arquivo mencionado no item anterior deverão ser incluídos dados dos serviços-objeto deste certame, como forma de viabilizar a verificação de atendimento às especificações técnicas solicitadas em edital.

### IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal;
- c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- C4) Prova de regularidade para com Tributos Municipais, mediante certidão específica.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados (s) fornecido (s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando aptidão para prestação de serviços similar ao objeto desta licitação, assim considerada na contratação de serviços de pelo menos 50% dos quantitativos indicados no memorial descritivo, nos termos da Súmula TCE-SP nº 24.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo IV).
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo IV).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

c) a empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º (Anexo IV).

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, pelo total do item.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham quaisquer elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, assinalada em campo próprio.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.
- 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
  - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
    - 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
6. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através de ícone próprio, na página da sessão pública, ou, caso esteja indisponível esta opção, por meio de fac-símile para o número (11) 3218-3223 ou por correio eletrônico para o endereço [slc@tjmosp.jus.br](mailto:slc@tjmosp.jus.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, os documentos a que se refere o item IV, subitem 1 e seguintes, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo na Rua Dr. Vila Nova, nº 285. 1º andar, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para fins de habilitação, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “c4” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
15. Após declarado o vencedor do certame, e ultrapassada a fase de recursos, a sessão será suspensa para a ocorrência de diligência nas dependências da empresa a ser praticada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Supervisor de Serviço de Suporte para fins de esclarecimento do atendimento às demandas solicitadas no Memorial Descritivo.
  - 15.1 A Diligência consistirá na verificação de atendimento aos quesitos contemplados no Anexo II do presente instrumento, lançados na proposta comercial, a qual deverá se alinhar perfeitamente ao Memorial Descritivo.
  - 15.2 A fundamentação da referida diligência se encontra no §3º, artigo 43 da Lei de Licitações.
  - 15.3 A ficha de requisitos, a qual será preenchida na presença de representante da empresa, deverá constar em todos os seus itens o dizer “contempla”. Caso haja algum quesito marcado como “não contempla”, a proposta será desconsiderada ante o descumprimento de exigência editalícia, devendo ser retomada a etapa de negociação com os demais, observando-se a ordem de classificação, até que se ultime a contratação.

### **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque- SP/SP.

- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita na totalidade do *lote*.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
  - 7.1. Os novos preços deverão ser apresentados pela licitante vencedora através do e-mail [slc@tjmosp.jus.br](mailto:slc@tjmosp.jus.br).
  - 7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **VIII. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços descritos no memorial descritivo deste instrumento deverão ser prestados na sede da contratada, a qual deverá manter estrutura mínima necessária ao fiel cumprimento do contrato, conforme dispõe o anexo I deste instrumento.
2. Os serviços serão faturados mensalmente.

### **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente mediante apresentação de relatório no mês subsequente ao da prestação de serviço, juntamente com a documentação fiscal respectiva.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento imediato;
3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo, criado com finalidade específica.

### **X. DA FORMA DE PAGAMENTO**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item IX.
  - 1.1. O faturamento será mensal e abrangerá as mídias já guardadas, as remoções, as inserções e as buscas, conforme dispuser o relatório a ser apresentado no mês subsequente ao da prestação de serviços.
    - 1.1.1. O referido documento deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente, juntamente com a documentação fiscal.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

### XI. DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente.
  - 1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_ace\\_sso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace_sso_externo=1).
  - 1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo,



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

- 1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail slc@tjmsp.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetivação.
- 1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.
- 1.5 – Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.
- 2 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.
- 3 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.
- 4 – O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.
- 5 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar o cadastro para assinatura do contrato, sob pena de ser declarada inexecução parcial da avença, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

## XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/>

## XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico e nos sítios eletrônicos [www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7. Integram o presente Edital: Anexo I – Memorial descritivo; Anexo II – Planilha de Requisitos para Vistoria; Anexo III - Cópia da Portaria nº 059/04 - Pres/GP; Anexo IV – Modelo de Declaração – Ministério do Trabalho e Inexistência de Impedimentos; Anexo V – Planilha de Proposta de Preços; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII - Tabela de Avaliação dos Serviços; e Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de outubro de 2016

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO LOTE ÚNICO

Item	Características	Especificações Básicas
<b>1.</b>	<b>Serviço de guarda de mídias</b>	Contrato para prestação de serviços de guarda de mídias, DAT e LTO, pelo período de 1 (um) ano, renovável para até 5 (cinco) anos.
<b>1.1</b>	<b>Quantidade atual</b>	<b>570 (quinhentos e setenta) mídias dos tipos DAT, LTO3, LTO4 e LTO6.</b>
<b>1.2</b>	<b>Armazenamento e segurança</b>	<p>a) Sala do tipo “cofre” dedicada ao armazenamento de mídias eletrônicas em conformidade com a norma ABNT 11.515.</p> <p>b) Especificamente a sala-cofre deverá possuir mecanismos de controle de climatização e esses mecanismos deverão ser automáticos, redundantes, com alarmes em caso de falhas, além de possuírem informações históricas que permitam a emissão de relatórios. Deverá existir também mecanismo de filtragem de impurezas e de descontaminação de bactérias e fungos.</p> <p>c) A sala-cofre deverá possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Controle de acesso por senhas eletrônicas ou identificação biométrica;</li><li>Capacidade de resistência a fogo por 6 horas;</li><li>Mecanismo de detecção de fumaça e incêndio;</li><li>Sistema automático de combate a incêndio através de gás inerte;</li><li>Sistema de monitoração de vídeo 24 horas.</li><li>Segurança com vigilância interna 24 horas por dia.</li></ol> <p>d) A empresa deverá possuir mecanismos de redundância que garantam a continuidade total das operações em casos de falta de energia elétrica. Essa redundância deverá ser composta por "nobreak" e gerador capazes de garantir o funcionamento de toda a infraestrutura descrita neste texto na ausência de energia elétrica externa.</p> <p>e) Possuir brigada de incêndio estabelecida.</p>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

<b>1.3</b>	<b>Transporte</b>	<p>a) As mídias deverão ser retiradas/entregues na sede do TJMSP por pessoal devidamente identificado que deverá protocolar e ficará com o TJMSP cópia do documento constando o número e descrição da mídia.</p> <p>b) O transporte deverá ser realizado em maletas com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Revestimento isolante térmico para evitar condensação de umidade nas mídias.</li><li>ii. Revestimento com capacidade de retardar chamas.</li><li>iii. Revestimento com propriedade anti-choque.</li></ul> <p>c) As mídias só poderão ser retiradas da maleta no local de armazenamento final.</p> <p>d) O transporte deverá ser realizado pela própria empresa em carros devidamente equipados para essa finalidade.</p>
<b>1.4</b>	<b>Atendimento e sistema</b>	<p>a) Os atendimentos de solicitações de entrega e retiradas poderão ser solicitados via telefone e via software disponível na internet, com acesso seguro através de login e senha, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.</p> <p>b) O software de gerenciamento de mídias deve ter as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Solicitação de retiradas e entregas (normais ou emergências).</li><li>ii. Relatório de mídias com descrição das mesmas.</li><li>iii. Consulta de pedidos realizados com o nome do solicitante.</li></ul> <p>c) Entregas e retiradas normais deverão ser realizadas até o próximo dia útil, em horário comercial.</p> <p>d) Entregas emergenciais deverão ser realizadas em até 4 (quatro) horas corridas.</p> <p>e) Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana</p>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO II

#### PLANILHA DE REQUISITOS PARA VISTORIA (ATENDIMENTO AO SUBITEM 15, ITEM V DO EDITAL)

Item	Requisito	Resultado (Contempla ou Não Contempla)
1.	Sala do tipo "cofre" com capacidade de resistência a fogo por 6 horas (apresentar atestado que comprove esses requisitos).	
2.	Controle de climatização automático, redundante e com alarme em caso de falhas.	
3.	Emissão de relatórios com informações históricas da temperatura da sala (deverá emitir relatório do último mês).	
4.	Mecanismo de filtragem de impurezas e de descontaminação de bactérias e fungos.	
5.	Controle de acesso por senhas eletrônicas ou identificação	
6.	Sistema automático de combate a incêndio através de gás	
7.	Sistema de monitoração de vídeo 24 horas.	
8.	Redundância composta por gerador.	
9.	Possuir brigada de incêndio estabelecida.	
10.	Maletas de transporte com as especificações contidas no memorial descritivo.	
11.	Software de gerenciamento de mídias com as especificações descritas no memorial descritivo.	



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO III

#### **PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP**

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 13 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 14 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 15 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 16 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 17 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO IV

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.1.000001173-9-TJM – PROCESSO Nº 16.1.000001173-9-DAC/CGA**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 16.1.000001173-9, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

São Paulo,

.....  
(representante legal)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO V

### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### LOTE ÚNICO

A planilha abaixo será considerada para cálculo do valor anual total e para fins de comparação de preços:

Base anual de utilização dos serviços:

- 3 envios normais
- 2 envios emergenciais
- 17 retiradas
- Armazenamento de 587 mídias.
- Implantação inicial de 570 mídias

#### Planilha de custos anual:

Descrição	Quantidade.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Armazenamento anual (AA)	587		
Retirada (RN)	17		
Envio Normal (EN)	3		
Envio Emergencial (EE)	2		
Implantação inicial	570		

• **Retirada (RN):** Preço cobrado pela empresa para a operação na qual estará retirando uma mídia no TJMSP e levando para armazenamento na sala-cofre. Todos os custos dessa operação deverão estar incluídos no preço (manuseio, cadastro, transporte, etc.)

• **Envio Normal (EN):** Preço cobrado pela empresa para a operação na qual entregará, até às 18 horas do próximo dia útil, uma mídia armazenada em sua sala-cofre para o TJMSP. Todos os custos dessa operação deverão estar incluídos no preço (manuseio, cadastro, transporte, etc.)

• **Envio Emergencial (EE):** Preço cobrado pela empresa para a operação na qual entregará, em até 4 horas corridas, uma mídia armazenada em sua sala-cofre para o TJMSP. Todos os custos dessa operação deverão estar incluídos no preço (manuseio, cadastro, transporte, etc.)

• **Armazenamento mensal (AM):** Preço cobrado pela empresa para o armazenamento de cada mídia por mês.

• **Armazenamento anual (AA):** Preço cobrado pela empresa para o armazenamento de cada mídia por ano.

• **Implantação inicial:** Preço cobrado pela empresa para implantação inicial das mídias após a contratação do serviço. Todos os custos dessa operação deverão estar incluídos no preço





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

(manuseio, cadastro, transporte, etc.).

**Obs.:** As mídias se encontram com uma empresa de guarda de documentos, na Vila Prudente, cidade de São Paulo.

**Preço Global Total pelo Lote R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

### **Apresentação da Proposta**

- Deverá ser elaborada uma breve apresentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta, indicando o meio pelo qual serão prestados os serviços, para fins de conferência de compatibilidade com o Anexo I deste instrumento.
- Não poderão ser incluídos na proposta quaisquer elementos que, a qualquer título, identifiquem a licitante participante, sob pena de desclassificação, nos termos da alínea "c", do subitem 2.1 do item V deste instrumento.

CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS OS PROSPECTOS TÉCNICOS QUE PERMITAM À EQUIPE DE APOIO COMPROVAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS SOLICITADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TJM N° XXX/2016

PROCESSO 16.1.000001173-9-DAC/CGA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, 285, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_, doravante designada CONTRATADA, representada na forma de seu estatuto/contrato social, acordam em firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, observada a Resolução CNJ 7/2005, nos termos e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de pesquisas, armazenagem e gerenciamento de mídias, pertencentes ao arquivo inativo da CONTRATANTE compreendendo:

1.1.1 – Transferência das mídias do local atual para as dependências da CONTRATADA;

1.1.2 – Transposição e armazenamento em recipientes adequados, em papelão;

1.1.3 – Identificação do conteúdo dos recipientes;

1.1.4 – Transportes através de solicitações pela CONTRATANTE;

1.1.5 – Pesquisa e cópia de documentos;

1.1.6 – Envio de documentos através de e-mail;

1.1.7 – Entrega de documentos e/ou cópias arquivados pelo sistema porta-a-porta;

1.1.8 – Fornecimentos à CONTRATANTE de software para visualização das mídias arquivadas.

1.2 - Faz parte integrante desse contrato, independentemente de transcrição:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1.2.1 – A proposta da contrata, apresentada na sessão de pregão;

1.2.2 – O Edital e todos seus anexos;

1.2.3 – As declarações apresentadas na sessão de pregão.

1.3 – O quantitativo estimado poderá ser ampliado, sem que isso configure aditamento no quantitativo contratual.

1.3.1 – Em ocorrendo o disposto no item anterior, o acréscimo será coberto por nota de empenho complementar.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DO MATERIAL

2.1 - O transporte de mídias da sede da CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA, e vice-versa, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de acordo com os valores propostos.

2.2 – Deve a CONTRATADA efetuar o transporte de mídias que se encontrem na sede da antiga contratada para a sua sede.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Os serviços prestados serão remunerados da seguinte maneira:

Descrição	Quantidade.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Armazenamento anual (AA)	587		
Retirada (RN)	17		
Envio Normal (EN)	3		
Envio Emergencial (EE)	2		
Implantação inicial	570		

3.2 – O valor do presente Contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), devendo onerar o Programa de Trabalho nº 02061060048320000, Categoria Econômica 3000 – despesas correntes.

3.3 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e ateste pelo responsável do contrato a devida regularidade dos serviços.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3.3.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3.2 – A CONTRATADA, como condição para pagamento no prazo aludido no item II, deverá apresentar a nota fiscal/fatura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O não cumprimento do prazo determinado neste item enseja o retardamento no pagamento, o qual se fará 10 dias úteis contados da efetiva apresentação da nota fiscal/fatura.

3.4 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/XXXX, tendo seus efeitos exauridos em xx/xx/xxxx.

4.2 - Em havendo interesse por parte desta Administração, o presente ajuste poderá ser prorrogado, observando-se, para todos os fins, o limite determinado pelo inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 – Se prorrogada a presente avença, o valor do compromisso será corrigido com base na variação do IPC/FIPE, ou outro índice a ser definido, bem como a data base de reajuste.

4.2.1.1 – Para que haja reajuste, a contratada deverá declarar a vontade de que seja aplicado nos termos deste instrumento, juntamente com a manifestação de interesse em prorrogar a vigência contratual, mediante solicitação por escrito, apresentada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do encerramento.

4.3 – Sem prejuízo das condições descritas na cláusula sétima do presente instrumento, o contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PARAGRÁFAGO ÚNICO – A Contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela boa execução dos serviços.

5.2 – Obriga-se a CONTRATADA a manter sigilo absoluto, não transferir ou ceder à utilização os dados técnicos, instruções, indicações, relatórios, manuais etc. fornecidos pela CONTRATANTE, a não ser que, tenha expressa autorização da CONTRATANTE;

5.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela perfeita segurança, estabilidade e acabamento dos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor. Assume ainda, inteira responsabilidade pelos defeitos e/ ou deficiências totais ou parciais verificados, no decorrer da execução e após a entrega dos serviços ficando, entretanto, isenta desta responsabilidade no caso de defeitos ou deficiências que se originem de força maior, uso indevido, ou outro fator não decorrente da execução técnica da CONTRATADA;

5.3.1 - A responsabilidade global da CONTRATADA, por todas as hipóteses de perdas e danos, ressarcimentos, indenizações e multas previstas neste Contrato, desde que comprovada sua exclusiva culpa ou dolo, fica limitada, ao longo de todo o período de vigência do Contrato, ao valor máximo correspondente a 3 (três) vezes o faturamento médio mensal, por fita extraviada e/ou danificada

5.4 – Caso seja do interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu estabelecimento, ambiente e condições adequadas, para que a mesma possa realizar suas pesquisas e consultas, obedecendo aos critérios adotados no presente instrumento;

5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, gratuitamente, software *on-line* para visualização do gerenciamento das mídias arquivadas no prazo máximo de 60 dias;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.6 – A CONTRATADA, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, se responsabiliza pela reciclagem das mídias da CONTRATANTE, utilizando o processo de fragmentação, devidamente documentado, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA, sendo o serviço por conta da CONTRATADA;

5.7 – Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação;

5.8 – É vedado à CONTRATADA, durante a vigência desta avença, possuir sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupante de cargo de direção e de assessoramento, de membro ou juiz vinculado ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade, quanto aos documentos contidos nas mídias arquivadas, em passar todas as informações e orientações para o gerenciamento das mesmas, não isentando a CONTRATADA de todo e qualquer dano ocasionado pelo uso indevido destas;

6.2 – CONTRATANTE se obriga a encaminhar a CONTRATADA as mídias, acompanhadas dos respectivos planilhamentos, identificando os documentos nelas contido, isentando a CONTRATADA da obrigatoriedade da retirada ou recebimento das mesmas, caso estes não constem;

6.3 – A CONTRATANTE deverá sempre solicitar os serviços via sistema – “solicitações de serviço online”, a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

6.4 – A CONTRATANTE se obriga a fornecer uma relação das pessoas que estarão autorizadas a fazer “solicitações de serviços”, contendo nome, RG, cargo, departamento e respectivo telefonaramal, que fará parte integrante do presente instrumento;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

6.5 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que não haja impedimentos para tanto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO

7.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se verificar falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;
- b) se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) protestos de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- d) se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE e,
- e) Por razões de interesse do serviço público;
- f) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão prevista



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

na CLÁUSULA QUINTA, serão aplicáveis as sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 c.c. os artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e as previstas na Portaria nº 059/04 – Pres./GP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Contrato em via eletrônica para os fins nele descritos.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº XXX/2016 - TJMSP**

**OBJETO:** Prestação de serviços de guarda de mídias

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

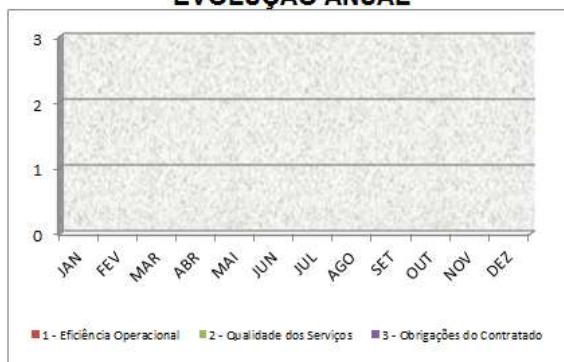
## ANEXO VII TABELA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÕES REFERENTES AO ANO DE													
CONTRATADO:													FISCAL AVALIADOR:
TÉRMINO DO CONTRATO:													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1 - Eficiência Operacional													
2 - Qualidade dos Serviços													
3 - Obrigações do Contratado													
<b>MÉDIA DA AVALIAÇÃO</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

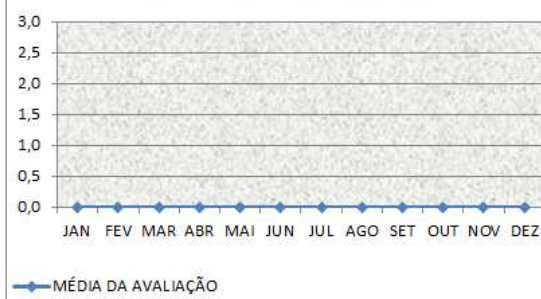
Conceitos:
3 - Plenamente Satisfatório
2 - Satisfatório
1 - Não Satisfatório

GRAU DE SATISFAÇÃO:

### EVOLUÇÃO ANUAL



### MÉDIA DOS CONCEITOS



DESCRIÇÃO DO MONITORAMENTO						STATUS
Data (dd/mm/aaaa)	Tipo (número)	Ocorrência	Ação	Quando?	Resolvido? (S/N)	

Tipos de ocorrências (durante o monitoramento dos serviços contratados):

- 1- Manutenção Mensal/Quadrimestral (Quando solicitado)    2- Atendimento às chamadas    3- Substituição de Equipamentos/Peças defeituosas  
 4- Entrega e abastecimento de suprimentos    5- Manutenção diária de todos os ambientes (limpos e higienizados)  
 6- Manter Relação de Empregados em atividades atualizada    7- Apresentar planilha mensal/relatório de consumo    8- Outros

1 - O modelo acima corresponde ao que será preenchido pelo fiscal no momento da avaliação dos serviços prestados, e levará em conta os seguintes conceitos:

Nota	Conceito	Atribuição
------	----------	------------



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3	Plenamente Satisfatório	Atribui-se o referido conceito em caso de não haver no mês avaliado qualquer ocorrência digna de nota no quadro “Descrição do Monitoramento”
2	Satisfatório	Atribui-se o referido conceito no caso em que houver ocorrência digna de nota dentro mês de avaliação e essa for devidamente solucionada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da fiscalização.
1	Não Satisfatório	Atribui-se o referido conceito no caso em que houver ocorrência digna de nota dentro mês de avaliação e essa NÃO for devidamente solucionada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da fiscalização.

2 – Eventuais glosas serão aplicadas na seguinte proporção:

Média da Avaliação Mensal	Desconto aplicado diretamente sobre o valor total da fatura
1,99 a 1,5	1,5%
1,49 a 1,0	3%
0,99 a 0,5	5%
0,5 a 0	7%

3 – Serão consideradas dignas de nota toda e qualquer violação às obrigações elencadas no item 3 do Anexo I, do memorial descritivo, bem como da Cláusula Terceira do Instrumento de Contrato, sem prejuízo das demais cominações previstas para inexecução parcial da avença, ou por eventuais prejuízos causados ao TJMSP.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 16.1.000001173-9-TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

---

Nome e assinatura representante legal